

# EDITAL Nº 75/2025 – SEE/FAPESQ/PB SELEÇÃO DE EQUIPES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO NA REDE ESTADUAL DE ENSINO OUSE CRIAR – VAGAS REMANESCENTES

# EDIÇÃO 2025/2026: "DO CAMPO ÀS CIDADES, EMPREENDER PARA TRANSFORMAR"

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), em cooperação com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB), torna públicas as normas para a realização de Edital de **vagas remanescentes** para o **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino - OUSE CRIAR**, regulamentado pela Lei nº 11.535, de 03 de dezembro de 2019, sendo destinado aos Estudantes da Rede Estadual de Ensino da Paraíba.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo de Seleção será regido por este Edital e destina-se a seleção de equipes para participação no **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino OUSE CRIAR, Edição 2025/2026**, que tem por intuito fomentar o empreendedorismo nos estudantes da primeira série do ensino médio da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, com ênfase nos públicos Quilombolas, Indígenas, Ciganos e da Educação do Campo, Águas e Florestas.
- 1.2 Poderão participar desta seleção equipes participantes compostas por um professor mentor e um professor suplente, ambos vinculados à mesma instituição de ensino e, por até três estudantes da primeira série do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, também da mesma instituição de ensino.
- 1.2.1 As escolas poderão inscrever mais de uma equipe, desde que os participantes com suas propostas sejam distintos em cada uma delas.
- 1.3 Este Edital terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).
- 1.4 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e o texto na íntegra com orientações e procedimentos estará disponível no endereço eletrônico da FAPESQ, em: http://www.fapesq.rpp.br.

#### 2. DO PROGRAMA OUSE CRIAR

- 2.1 O Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino OUSE CRIAR, promovido pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE), tem como objetivo estimular o desenvolvimento de jovens empreendedores na Rede Estadual de Ensino da Paraíba.
- 2.2 Instituído pela Lei Estadual nº 11.535/2019, o programa incentiva a aplicação dos







métodos científicos e críticos e fortalece o protagonismo dos estudantes na construção de seus projetos de vida visando fomentar ações educacionais, tecnológicas e inovadoras que promovam a criação e a melhoria de produtos, processos e empreendimentos, utilizando a tecnologia como ferramenta essencial.

- 2.3 O Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino OUSE CRIAR, promovido pela SEE, apresenta para o ano de 2025 o tema "Do Campo às Cidades, Empreender para Transformar", tendo como foco a promoção da inovação e do empreendedorismo em escolas que atendem os públicos Quilombolas, Indígenas, Ciganos, de Educação do Campo, das Águas e das Florestas, bem como em unidades de ensino em tempo parcial, integral e integral técnica.
- 2.4 A Edição 2025/2026, "Do Campo às Cidades, Empreender para Transformar", visa estimular o desenvolvimento de projetos empreendedores que integrem os saberes tradicionais e as dinâmicas contemporâneas, com o objetivo de fomentar a transformação social em contextos rurais e urbanos, respeitando a diversidade cultural e fortalecendo o protagonismo estudantil.
- 2.5 As habilidades a serem desenvolvidas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no âmbito do Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino OUSE CRIAR, são:
- 2.5.1 Habilidades de Língua Portuguesa: EM13LGG603, EM13LGG701, EM13LGG702, EM13LGG703 e EM13LGG704.
- 2.5.2 Habilidades de Matemática: EM13MAT101, EM13MAT102, EM13MAT106, EM13MAT202, EM13MAT203, EM13MAT405.
- 2.6 As metas a serem alcançadas no Plano Estadual de Educação 2015-2025 (PEE/PB), no âmbito do Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino OUSE CRIAR, são:
- 2.6.1 Meta 11: Ampliar a oferta, garantir a permanência e melhorar a qualidade da educação do campo:
- 2.6.2 Meta 15: Ampliar a oferta, garantir a permanência e melhorar a qualidade da educação escolar indígena;
- 2.6.3 Meta 16: Ampliar a oferta, garantir o acesso e a permanência, melhorando a qualidade da educação escolar quilombola;
- 2.6.4 Meta 17: Ampliar a oferta, garantir o acesso e a permanência e melhorar a qualidade da educação escolar cigana;
- 2.6.5 Meta 19: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.

#### 3. DAS FASES DO PROGRAMA OUSE CRIAR

3.1 O programa será disposto em 02 (duas) fases que acontecerão no período entre os Anos 2025 e 2026 e estão divididas em: **FASE CRIATIVIDADE** e **FASE** 







#### EMPREENDEDORISMO.

- 3.2 A **Fase Criatividade** terá início no segundo semestre do Ano de 2025, com a seleção das equipes. Nessa fase, serão realizadas oficinas presenciais e/ou on-line com o objetivo de identificar problemas da comunidade local que contemplem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, gerar ideias, e aplicar técnicas para criar soluções inovadoras. Além disso, trabalharão na prototipagem inicial, validação da proposta e elaboração de um *pitch* (apresentação curta e direta) inicial. Ao final dessa fase, cada equipe deverá apresentar um pré-projeto que detalhe sua proposta empreendedora.
- 3.3 A **Fase Empreendedorismo** será dedicada à pesquisa avançada, pré-incubação no Parque Tecnológico Horizontes da Inovação (PTHI), e à evolução das soluções, com foco no desenvolvimento do Produto Mínimo Viável (PMV). A Fase Empreendedorismo terá início no primeiro semestre do Ano de 2026, com as equipes que concluíram com êxito a Fase Criatividade. Durante essa fase, ocorrerão eventos como o Demoday e a Ouse ExpoConecta, que poderão ser realizados de forma on-line e/ou presencial, conforme a logística definida pela SEE, que será previamente comunicada às equipes.

#### 4. DAS COMPETÊNCIAS

- 4.1 Compete à Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), a seleção das equipes para participação no **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino OUSE CRIAR**, por meio da Comissão de Seleção instituída.
- 4.2 Compete à Coordenação do **Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino OUSE CRIAR,** a orientação e monitoramento das atividades realizadas pelas equipes aprovadas e classificadas.

#### 5. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPAS
06/11/2025	Lançamento do Edital
07/11/2025	Prazo limite para impugnação dos termos deste Edital
10 a 14/11/2025	Período de Inscrição
21/11/2025	Divulgação da homologação das inscrições
24 a 26/11/2025	Interposição de recurso sobre a homologação das inscrições
27/11/2025	Divulgação do resultado da interposição de recurso
28/11 a 05/12/2025	Período de avaliação
08/12/2025	Divulgação do resultado da classificação preliminar







09 a 11/12/2025	Interposição de recurso sobre o resultado preliminar
12/12/2025	Divulgação do resultado da interposição de recurso
15/12/2025	Divulgação do resultado da classificação final
09/02/2026	Início das Atividades
02 a 31/03/2026	Assinatura dos Termos de Outorga

# 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições para este Edital são gratuitas e deverão ser realizadas pelo(a) **professor(a) mentor(a)** por meio do *Formulário de Inscrição Online* disponível no endereço eletrônico <a href="https://sigfapesq.ledes.net">https://sigfapesq.ledes.net</a> no período indicado no Cronograma Geral (Item 5).
- 6.2 Para proceder à inscrição e concorrer às **vagas remanescentes** descritas neste Edital, o(a) **professor(a) mentor(a)** deverá realizar o cadastro na plataforma SIGFAPESQ e preencher o *Formulário de Inscrição Online* disponível em *Editais Abertos*, a partir do endereço eletrônico https://sigfapesq.ledes.net.
- 6.3 No ato da inscrição, o(a) **professor(a) mentor(a)** deverá enviar os seguintes documentos através do *Formulário de Inscrição On-line*:
- 6.3.1 Cópia digitalizada, frente e verso, do **Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNI), frente e verso**, no formato PDF;
- 6.3.2 Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF), no formato PDF;
- 6.3.3 Cópia digitalizada do **Comprovante de Residência**, atualizado nos últimos 03 meses, no formato PDF:
- 6.3.4 **Declaração Escolar do Estudante**, informando rendimento no 9º Ano igual ou superior a 7,0 (sete) nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, **sendo uma declaração para cada estudante da equipe**, considerando impreterivelmente, o ANEXO VI:
- 6.3.5 Declaração de Vínculo do Professor Mentor e do Professor Suplente, considerando impreterivelmente, o ANEXO II;
- 6.3.10 **Termo de Aceite do Professor Suplente**, considerando impreterivelmente, o ANEXO III;
- 6.3.11 **Termo de Autorização do Uso de Imagem** para cada estudante menor de idade, considerando impreterivelmente, o ANEXO IV;
- 6.3.12 **Termo de Autorização do Uso de Imagem** para cada estudante maior de idade e para cada professor, considerando impreterivelmente, o ANEXO V;
- 6.3.13 **Vídeo** com duração mínima de 03 (três) minutos e máxima de 05 (cinco) minutos, com no máximo 10 MB, respondendo às seguintes perguntas: Quais dificuldades vocês encontraram na sua comunidade e a(s) qual(is) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS) está(ão) associado(s)? Pensando na dificuldade identificada, como







vocês pretendem resolver esse problema? Como a solução proposta irá melhorar a vida das pessoas da sua comunidade?

- 6.4 Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 6.5 As declarações devem ser assinadas e carimbadas pela gestão escolar, na ausência destes, serão aceitas declarações assinadas pela(o) Secretária(o) Escolar.
- 6.6 O horário limite para realizar a inscrição será até às 16h59min (dezesseis horas e cinquenta e nove minutos), horário local, da data descrita no Cronograma Geral (Item 5), não sendo possível a submissão da inscrição por meio do *Formulário de Inscrição On-line* após este horário.
- 6.7 Recomenda-se o envio da documentação, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ/PB e/ou a SEE/PB não se responsabilizam por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 6.8 Não será permitido o envio ou a substituição de documentos após a submissão da inscrição no sistema.
- 6.9 Não haverá possibilidade de a inscrição contendo a documentação exigida para sua homologação ser realizada fora do prazo, pois não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade da inscrição ser analisada e homologada.
- 6.10 A SEE/PB e a FAPESQ/PB não se responsabilizam por qualquer problema no envio dos documentos, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
- 6.11 Todas as informações prestadas por cada inscrito(a) são de sua total responsabilidade.
- 6.12 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou *prints* de tela.
- 6.13 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas, conforme o caso, previstas em Lei, o candidato que, a qualquer tempo:
- 6.13.1 Realizar a inscrição por meio do *Formulário de Inscrição Online* sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no Item 5.3, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;
- 6.13.2 Cometer falsidade ideológica;
- 6.13.3 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;







- 6.13.4 Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital:
- 6.13.5 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- 6.13.6 Importunar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo simplificado;
- 6.13.7 Inserção errônea de documentos ou erros no preenchimento do *Formulário de Inscrição On-line*.
- 6.14 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do Formulário de Inscrição Online ou pelo não envio da documentação comprobatória.
- 6.15 O sistema permitirá apenas uma inscrição por candidato.
- 6.16 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 6.17 Esclarecimentos, informações, eventuais esclarecimentos sobre problemas técnicos e questões adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos exclusivamente através do email **programas-projetos@fapesq.rpp.br** no horário de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.
- 6.18 Todas as informações e documentos enviados pelos candidatos, bem como o uso dos dados pessoais atrelados à inscrição, estão regidos pela LGPD (Lei nº 13.709/2018).

# 7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS EQUIPES

- 7.1 Este Edital destina-se a seleção de **04 (quatro) equipes** que irão idealizar e desenvolver na Fase Empreendedorismo um Produto Mínimo Viável (PMV).
- 7.2 A seleção será realizada em duas etapas, obedecida a ordem de ocorrência em que aparecem listadas: Homologação das inscrições (eliminatória) e Análise de vídeo (eliminatória e classificatória).
- 7.3 A primeira etapa (homologação das inscrições) corresponderá à verificação do envio dos documentos obrigatórios exigidos no Item 6.3.
- 7.3.1 O candidato que não tiver enviado a documentação solicitada no Item 6.3 por meio do *Formulário de Inscrição Online* no prazo estabelecido para inscrições, conforme Item 5 (Do Cronograma Geral), não terá sua inscrição homologada e será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 7.4 A segunda etapa consiste na classificação das equipes por meio da pontuação obtida na análise do vídeo obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no Item 7.5.
- 7.5 Na avaliação do vídeo, conforme disposto no Item 6.3, a comissão de seleção deverá observar os seguintes critérios: Criatividade; Inovação; Qualidade técnica; Viabilidade e diferencial da proposta.







- 7.6 Cada critério previsto no Item 7.5 corresponderá a 25 % da pontuação, totalizando uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- 7.7 A seleção das equipes será conduzida por uma comissão, composta por integrantes da FAPESQ/PB, da Coordenação do Programa Ouse Criar, da equipe do PTHI e do SEBRAE.
- 7.7.1 A composição da comissão será publicada no site oficial do Programa Ouse Criar.
- 7.8 Serão desclassificadas as equipes que não enviarem a documentação exigida conforme o Item 6.3 deste Edital.
- 7.9 Serão automaticamente desclassificadas as equipes que deixarem de encaminhar o vídeo exigido e/ou não o fizerem dentro do tempo estabelecido no Item 6.6 deste Edital.
- 7.10 A análise do vídeo será pontuada conforme critérios apresentados no Quadro seguinte:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Criatividade	25
b. Inovação	25
c. Qualidade técnica	25
d. Viabilidade e diferencial da proposta	25
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	100

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Em caso de empate entre as equipes serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:
- 8.1.1 Maior nota obtida no critério "d";
- 8.1.2 Maior nota obtida no critério "c";
- 8.1.3 Major nota obtida no critério "b":
- 8.1.4 Maior nota obtida no critério "a".

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1 A FAPESQ/PB e a SEE/PB têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo desta Chamada Pública, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do Edital.
- 9.2 A equipe que desejar interpor recurso em face do resultado deste Edital poderá fazê-lo, de acordo com as diretrizes apresentada no ANEXO I deste Edital.
- 9.3 Os recursos devem ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE**, através do sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico https://sigfapesq.ledes.net, no período indicado no Cronograma Geral (Item 5).
- 9.4 Compete à FAPESQ/PB e a SEE/PB, aceitar os recursos impetrados e julgá-los.
- 9.5 Os resultados dos recursos serão publicados no site da FAPESQ, no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.
- 9.6 Não será permitido o envio ou a substituição de documentos por meio do recurso.
- 9.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.







9.8 O resultado poderá ser alterado mediante a análise dos recursos interpostos.

#### 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1 A classificação final da seleção será publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) e divulgado no site da FAPESQ, no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.
- 10.2 O resultado será apresentado em formato de lista, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), contendo as equipes selecionadas e suas respectivas classificações, de acordo com a avaliação realizada pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
- 10.3 Havendo desistência de alguma equipe aprovada e classificada, poderá ser substituído pela próxima equipe na ordem de classificação.
- 10.4 As equipes serão convocadas, exclusivamente, por meio da divulgação no endereço eletrônico <a href="https://www.fapesq.rpp.br">www.fapesq.rpp.br</a>.

#### 11. DA CONCESSÃO DO APORTE FINANCEIRO E ITENS FINANCIÁVEIS

- 11.1 As equipes selecionadas receberão um aporte de recursos financeiros pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), destinados a idealização e desenvolvimento do Produto Mínimo Viável (PMV) na **Fase Empreendedorismo**.
- 11.2 Cada equipe receberá um aporte financeiro no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), liberado em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da SEE/PB e atendendo às regras específicas da FAPESQ e do Programa Ouse Criar.
- 11.3 As instruções, procedimentos e documentos necessários para implementação do aporte financeiro e demais informações relevantes serão comunicadas ao **professor mentor**.
- 11.4 Conforme diretrizes estabelecidas, o aporte financeiro para idealização e desenvolvimento do Produto Mínimo Viável (PMV) deve ser aplicado em Itens de custeio e de capital, obedecendo às categorias definidas a seguir:
- 11.4.1 Os **Itens de Custeio** são referentes a despesas operacionais e de consumo diário, que não deixam um patrimônio duradouro ao final do projeto, tais como: materiais de consumo; passagens, diárias e combustível para participação em eventos e atividades referentes a idealização e desenvolvimento do Produto Mínimo Viável; serviços de terceiros (pessoa jurídica ou pessoa física sem caracterização de vínculo); despesas acessórias de importação para funcionamento de equipamentos; taxas de publicação de artigos científicos.
- 11.4.2 Os **Itens de Capital** são referentes a investimentos em bens duráveis e materiais permanentes, tais como: equipamentos e instalações necessárias para seu uso; material bibliográfico.
- 11.4.3 Os **Itens Não Financiáveis** podem ser relacionados nas seguintes categorias: construção de imóveis; pagamento de salários, bolsas ou vantagens; despesas rotineiras







(água, luz, internet, etc.); taxas administrativas ou bancárias; quaisquer despesas fora da legislação vigente ou que não atendam às normas da FAPESQ.

- 11.5 O **professor mentor** e o **professor suplente** das equipes selecionadas deverão, **obrigatoriamente**, se cadastrar na plataforma do CNPq (<a href="https://lattes.cnpq.br/">https://lattes.cnpq.br/</a>) e criar o currículo *Lattes* e disponibilizar o *link* para o currículo no seu perfil de pesquisador na plataforma SIGFAPESQ (<a href="https://sigfapesq.ledes.net/">https://sigfapesq.ledes.net/</a>).
- 11.6 O pagamento do aporte financeiro será realizado diretamente ao **professor mentor** por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade.
- 11.7 Fica condicionado o recebimento do aporte financeiro, à informação pelo **professor mentor** através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.
- 11.8 As equipes, por intermédio do seu **professor mentor**, devem se responsabilizar pela entrega dos documentos necessários à implantação do aporte financeiro junto a FAPESQ/PB e a SEE/PB através da Coordenação do **Programa Ouse Criar**.
- 11.9 A conta bancária destinada ao recebimento do aporte deverá ser exclusiva para o Programa Ouse Criar.
- 11.10 Para a abertura da conta, o(a) **professor(a) mentor(a)** deverá solicitar à Coordenação do **Programa Ouse Criar** uma declaração informando que a conta será utilizada exclusivamente para o recebimento do aporte financeiro, devendo, portanto, estar isenta de cobranças de taxas bancárias.
- 11.11 A concessão e implementação do aporte financeiro se dará por meio da entrega do *Termo de Outorga de Concessão de Apoio Financeiro* e do *Plano de Trabalho*, ambos com **assinatura eletrônica validada no site Gov.br** do **professor mentor** (outorgado).
- 11.12 No *Termo de Outorga de Concessão de Apoio Financeiro* será estabelecida a forma de liberação do recurso, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se às atividades do Programa, conforme especificadas na proposta originalmente submetida, e de ressarcir à FAPESQ/PB o investimento correspondente, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do outorgado.
- 11.13 Os recursos deverão ser utilizados dentro do prazo de vigência do *Termo de Outorga de Concessão de Apoio Financeiro* e de acordo com o estabelecido em *Plano de Trabalho* previamente apresentado e aprovado pela FAPESQ.
- 11.14 Ao término da vigência do *Termo de Outorga de Concessão de Apoio Financeiro*, a conta deverá ser encerrada, e os dados do encerramento deverão ser encaminhados junto à prestação de contas do aporte à FAPESQ/PB.
- 11.15 Os bens duráveis (capital) adquiridos com os recursos do **Programa Ouse Criar** deverão, **obrigatoriamente**, ser incorporados ao patrimônio da escola vinculada ao projeto após o término do prazo de vigência do *Termo de Outorga de Concessão de Apoio Financeiro*. Caberá à escola solicitar ao setor responsável o tombamento desses bens,







conforme exigido na prestação de contas.

- 11.16 Os recursos financeiros serão liberados pela FAPESQ/PB, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.
- 11.17 A seleção das equipes não confere o direito objetivo aos benefícios previstos neste Edital, caracterizando apenas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da SEE/PB e/ou à FAPESQ/PB.
- 11.18 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do outorgado, reservando-se à SEE/PB e/ou à FAPESQ/PB o direito de exclusão em qualquer fase da seleção e/ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

# 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS EQUIPES SELECIONADAS

- 12.1 As equipes selecionadas deverão participar dos eventos promovidos pela Secretaria de Estado da Educação (SEE/PB) e por seus parceiros, sempre que forem convocadas ou quando a participação for pertinente.
- 12.2 A participação nas ações do Parque Tecnológico Horizontes da Inovação (PTHI) durante o período de pré-incubação é obrigatória.
- 12.3 As equipes que não atingirem o mínimo de 75% de presença nas atividades poderão ser desclassificadas.

#### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR MENTOR

- 13.1 Responsabilizar-se pelas obrigações contratuais que lhe cabe, permitindo que a FAPESQ/PB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 13.2 Fornecer as informações solicitadas pela FAPESQ/PB para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto, inclusive apresentação de relatório técnico e prestação de contas.
- 13.3 Apresentar *Relatório Técnico Final* em até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do *Plano de Trabalho* com a descrição de seus resultados e produtos (se houver), bem como, o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.
- 13.4 Apresentar *Prestação de Contas Financeiras*, em até 30 (trinta) dias após o término previsto no *Plano de Trabalho*, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de *Prestação de Contas*, devendo ser encaminhada com toda a documentação original à Coordenação Estadual do **Programa Ouse Criar** que encaminhará à FAPESQ/PB no prazo de 30 (trinta) dias da vigência, após o prazo cada professor mentor deverá responsabilizar-se de entregar a documentação física/original diretamente a FAPESQ/PB.
- 13.5 O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas só serão considerados entregues







após sua aprovação.

- 13.6 As reuniões das equipes deverão, obrigatoriamente, ocorrer em ambiente escolar, sendo indispensável a lavratura de ata, devidamente assinada pelos membros da equipe e pela gestão da unidade escolar, para possíveis solicitações posteriores da Coordenação do **Programa Ouse Criar**.
- 13.7 Estar disponível para prestar informações, a qualquer tempo, à FAPESQ/PB, assim como à Coordenação do **Programa Ouse Criar** na Secretaria de Estado da Educação (SEE/PB).
- 13.8 Fornecer as informações solicitadas pela FAPESQ/PB para o bom acompanhamento do desenvolvimento do **Programa Ouse Criar**, inclusive apresentação de relatórios técnicos parciais, quando solicitados.

# 14. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

- 14.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades, inclusive das atribuições desenvolvidas pelas equipes aprovadas e classificadas, ocorrerão de forma contínua e sistemática na modalidade remota, por diligência in loco, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do **Programa OUSE CRIAR**.
- 14.2 As Equipes estarão sempre sob avaliação, pela Coordenação Geral do **Programa OUSE CRIAR.**
- 14.3 As atividades também serão monitoradas pela SEE/PB e FAPESQ/PB, por meio do acompanhamento e análise de indicadores.

#### 15. DO DESLIGAMENTO

- 15.1 A Equipe poderá ser desligada do **Programa OUSE CRIAR**, caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo ao Coordenador Geral comunicar a ocorrência e à FAPESQ/PB convocar a próxima equipe aprovada e classificada na **Lista de Espera**.
- 15.2 A partir de duas notificações de advertências emitidas, a Equipe poderá ser desligada do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do **Programa OUSE CRIAR**.
- 15.3 A Equipe poderá responder as notificações de advertências no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará seu desligamento automático.
- 15.4 A Coordenação Geral do **Programa OUSE CRIAR** poderá cancelar ou suspender o aporte financeiro quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

# 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS







- 16.1 O presente Edital possui validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período e/ou a critério da SEE/PB.
- 16.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria de Estado da Educação (SEE/PB) e/ou da Fundação de Apoio à pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.3 O presente Edital e o aporte financeiro serão implementados por meio do Termo de Protocolo SEE/FAPESQ n° 0003/2025 que prevê cooperação entre a SEE/PB e a FAPESQ/PB, na execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua.
- 16.4 O aporte financeiro será implementado de acordo com orçamento aprovado e disponibilizado por meio de cooperação entre a SEE/PB e a FAPESQ/PB.
- 16.5 O aporte financeiro está condicionado à disponibilidade financeira, não constituindo obrigação irretratável por parte do Estado.
- 16.6 No ato da inscrição, as equipes concordam explicitamente com todas as normas contidas neste Edital.
- 16.7 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição das equipes, caso se verifique, posteriormente, alguma irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais impostas cabíveis a ela.
- 16.8 A data, local e horário das atividades relativas ao **Programa Ouse Criar** serão divulgadas pela Coordenação do Programa, através do site: <u>Ouse Criar Governo da Paraíba</u>, pelo Instagram: <a href="https://www.instagram.com/ousecriarparaiba/">https://www.instagram.com/ousecriarparaiba/</a> ou via e-mail.
- 16.9 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela FAPESQ/PB e pela SEE/PB.

Campina Grande, 06 de novembro de 2025.

Antonio Guedes Rangel Junior
Presidente da FAPESQ







# ANEXO I - DIRETRIZES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO contra resultado da homologação das inscrições ou classificação preliminar da SELEÇÃO DE EQUIPES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO NA REDE ESTADUAL DE ENSINO - OUSE CRIAR (VAGAS REMANESCENTES) - EDITAL Nº 75/2025 SEE/FAPESQ/PB.

	,	de	de 2025
ustificativa do Recurso:			
locks - the de Deserves			
/lotivo do Recurso:			







# ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO PROFESSOR MENTOR E DO PROFESSOR SUPLENTE

Declaro, para os devidos fins, junto à Secretaria de Estado da Educação (SEE), que	e os(as)
professores(as) abaixo identificados(as) possuem disponibilidade para orientar a ed	ղuipe de
estudantes classificados da escola	,
pertencente à Gerência Regional de Ensino (GRE), no âmbito do <b>Program</b>	ıa Ouse
Criar.	
Professor(a) Mentor	
Nome:	
RG n°:	
CPF nº:	
Matrícula nº:	
Lotado(a) na escola:	
Professor(a) Suplente	
Nome:	
RG nº:	
CPF nº:	
Matrícula nº:	
Lotado(a) na escola:	
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.	
,ded	le 2025.
Assinatura e carimbo da Gestão Escolar	







#### ANEXO III - TERMO DE ACEITE DO PROFESSOR SUPLENTE

Pelo presente instrumento, eu,	
CPF nº	_, residente e domiciliado(a) em
	, lotado na Escola:
	, da GRE, na
qualidade de professor(a) suplente do Programa Ouse	
acordo com as seguintes disposições: Reconheço minha	ı designação como suplente e estou
apto(a) a assumir a equipe caso haja desistência ou	cancelamento do professor titular
Comprometo-me a garantir a continuidade das ações da	a equipe, conforme as diretrizes do
Programa, promovendo projetos de inovação e empree	endedorismo. Estou ciente de que
ao assumir a equipe, passo a responder integralmente	e pelas atribuições de professor(a)
mentor(a), incluindo o acompanhamento dos estudante	es, participação nas atividades do
Programa, prestação de contas e respeito às normas vig	gentes.
Compreendo que minha atuação se dará mediante fo	ormalização pela Coordenação do
Programa, condicionada à necessidade real de substituiç	
a edição atual do Programa Ouse Criar, podendo se	r revogado conforme decisão da
Coordenação ou encerramento da participação da equip	De.
Firmo o presente Termo de Aceite por estar plenan estabelecidos.	mente de acordo com os termos
,,,	de de 2025
<del></del>	
Assinatura do(a) Professor(a)	) Suplente







# ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM (PARA ESTUDANTES MENOR DE IDADE)

Lu,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
nacionalidade	, portador da Cédula de identidade RG nº
, in	scrito no CPF sob nº,
residente	,
	Estado:,
responsável pelo menor	,
autorizo, de forma gratuita, o uso	o da imagem (foto, vídeo ou documento) para fins exclusivos
de participação e divulgação n	o <b>Programa Ouse Criar</b> , incluindo veiculação em Mídias
impressas, digitais e eletrônicas	(como outdoor, redes sociais, jornais, televisão, rádio, etc.),
no Brasil e no exterior. Declar	ro estar ciente de que esta autorização é definitiva, não
cabendo qualquer reivindicaçã	o futura de direitos sobre o uso da imagem, conforme
previsto na Lei nº 8.069/1990 (E	Estatuto da Criança e do Adolescente).
Em	, de de 2025.
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
As	ssinatura do(a) responsável

De acordo com a Lei n° Artigo 297 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.



**\_..** 





# ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM (PARA ESTUDANTES MAIORES DE IDADE E PROFESSORES)

			,
, portador	da Cédula	a de identidade f	RG
ito no CPF sob nº			,
Estado:		, autorizo, de for	ma
(em fotos, vídeos ou	documentos	s) exclusivamente pa	ara
Programa Ouse Cr	iar, em mate	riais impressos, digit	tais
erior. Declaro estar	ciente de q	ue não farei qualqı	uer
cionalidade			
	de	de 202	25.
ssinatura do Candid	ato		
	, portador ito no CPF sob no Estado: (em fotos, vídeos ou o Programa Ouse Crerior. Declaro estar relacionados ao uso		

De acordo com a Lei nº Artigo 297 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.







#### ANEXO VI - DECLARAÇÃO ESCOLAR DO ESTUDANTE

Declaro, para os devidos fins, que o(a) estudan	te abaixo identifica	ado(a) encontra-se
regularmente matriculado(a) na instituição de ensino		
pertencente à Gerência Regional de Educa	ação (GRE) localiz	ada na cidade de
Nome do(a) Estudante:		
CPF:		
Ano/Série:		
Informamos, ainda, que as médias finais obtida disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, no a		
Língua Portuguesa:		
Matemática:		
	de	de 2025
,		45 2020.
Assinatura e carimbo da G	estão Escolar	







#### ANEXO VII - MODELO DE PRÉ-PROJETO PARA A FASE CRIATIVIDADE

# PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO NA REDE ESTADUAL DE ENSINO - OUSE CRIAR

EDIÇÃO 2025/2026 "DO CAMPO ÀS CIDADES, EMPREENDER PARA TRANSFORMAR"

**NOME DO PROJETO** 

NOME DA EQUIPE

MÊS, ANO







# 1. INTRODUÇÃO

(caracterização do projeto incluindo contexto do Programa Ouse Criar)

#### 2. JUSTIFICATIVA

(importância do desenvolvimento do Projeto para comunidade local indicando quais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das ONU serão contemplados)

#### 3. OBJETIVOS

- 3.1 Objetivo Geral
- 3.2 Objetivos Específicos

#### 4. METODOLOGIA

(inserir metodologia com atividades a serem realizadas para atingir os objetivos geral e específicos, como elas irão contribuir para o desenvolvimento do Programa/Projeto)

#### 5. RESULTADOS ESPERADOS

(em função das atividades planejadas)

#### 6. REFERÊNCIAS

(quais as referências utilizadas para elaboração do pré-projeto)

 <del> </del>	
Nome do Professor Mentor	
Name de Catudante	
Nome do Estudante	
Nome do Estudante	
Nome de Estadamo	
Name de Catudante	
Nome do Estudante	

#### Observações:

- a) Os Itens 1 a 6 devem ter no mínimo 5 e no máximo 10 laudas;
- b) Formatação em papel A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, margem esquerda/superior 3,0 cm, margem direita/inferior 2,0 cm.



